CLASSE ÚNICA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DO PERSEVERA PLANO & PLANO II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 66.834.081/0001-33

CONSULTA FORMAL

A **BANCO DAYCOVAL S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Cerqueira César, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório sob o nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019, na qualidade de administrador fiduciário ("Administradora") da **CLASSE ÚNICA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DO PERSEVERA PLANO & PLANO II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, classe de cotas de fundo de investimento imobiliário, inscrita no CNPJ sob o nº 66.834.081/0001-33, regido pela Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Fundo", "Classe" e "Resolução CVM 175", respectivamente), cuja carteira é gerida pela **PERSEVERA GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1455, 3 andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob nº 29.608.120/0001-58, habilitada para gestão de recursos de terceiros conforme Ato Declaratório número 16.326, expedido em 20 de junho de 2018, devidamente autorizada pela CVM para gestão de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 13.148, de 11 de julho de 2013 ("Gestora"), vem, por meio desta, convocar V.Sa. a participar da assembleia especial de cotistas da Classe ("Assembleia Especial"), cujas deliberações serão tomadas de forma não presencial, por meio de consulta formal, nos termos da Cláusula 12.21 e seguintes do regulamento do Fundo ("Regulamento" e "Consulta Formal", respectivamente).

Os termos iniciados em letras maiúsculas não definidos aqui de forma diversa terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

Ordem do Dia:

Por meio desta Consulta Formal, a Administradora convoca os Cotistas para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Especial ("Ordem do Dia"):

(i) a aquisição e/ou alienação, pela Classe, da participações em Sociedades Investidas (conforme definido no Regulamento) que sejam controladas, administradas ou geridas pela **PLANO & PLANO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 24.230.275/0001-80 ("Plano&Plano"), na qualidade de cotista subordinado júnior, e/ou por

Pessoas Ligadas a ela, tendo em vista que a Plano & Plano ou Pessoas Ligadas a ela serão sócios ou acionistas de Ativos-Alvo (conforme definido no Regulamento) que receberão investimentos do Fundo, desde que atendidos os critérios de elegibilidade descritos no Anexo I do presente instrumento, sem a necessidade de aprovação específica para cada aquisição e/ou alienação a ser realizada ("Participação Conflitada"); e

(ii) a aquisição e/ou alienação, pela Classe, de (a) cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou pela Gestora ou por Pessoas Ligadas a elas; (b) Ativos Financeiros de Liquidez de emissão da Gestora e/ou da Administradora ou de Pessoas Ligadas a elas, compatíveis com as necessidades da Classe; (c) operações compromissadas tendo a Administradora ou por Pessoas Ligadas à a ela como contraparte; e (d) certificados de depósito bancário emitidos pela Administradora ou por instituição financeira de primeira linha que seja Pessoa Ligada à Administradora; desde que atendidos os critérios de elegibilidade descritos no Anexo I do presente instrumento, sem a necessidade de aprovação específica para cada aquisição e/ou alienação a ser realizada ("Ativos de Zeragem" e, em conjunto com a Participação Conflitada, simplesmente "Ativos Conflitados").

Aprovados os itens acima, ficam ratificados todos os atos e formalizações relativos a aquisições que tenham sido praticados anteriormente à data de aprovação desta Assembleia Especial, nos termos aqui aprovados.

Para fins desta Consulta Formal, considera-se como "Pessoas Ligadas" , nos termos do parágrafo 2º do artigo 31 do Anexo III da Resolução CVM 175, (i) a sociedade controladora ou sob controle do Administrador, da Gestora, de seus administradores e acionistas, conforme o caso; (ii) a sociedade cujos administradores, no todo ou em parte, sejam os mesmos do Administrador, da Gestora, com exceção dos cargos exercidos em órgãos colegiados previstos no estatuto ou regimento interno do administrador, gestor ou consultor, desde que seus titulares não exerçam funções executivas, ouvida previamente a CVM; e (iii) parentes até segundo grau das pessoas naturais referidas nos itens "(i)" e "(ii)" acima.

Nos termos do Regulamento, somente poderão votar na Consulta Formal os Cotistas que estiverem inscritos no registro de cotistas na data da convocação da Assembleia Especial, seus representantes legais ou seus procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Os Cotistas poderão ser representados por procurador legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.

A matéria objeto do item (i) acima será aprovada pelo voto da maioria de votos dos Cotistas presentes e que representem, com base no número de Cotistas indicados no registro de Cotistas na data de convocação desta Assembleia Especial, (i) 25% (vinte

e cinco por cento), no mínimo, das Cotas emitidas da Classe, quando a Classe tiver mais de 100 (cem) Cotistas, ou (ii) metade, no mínimo, das Cotas emitidas da Classe, quando a Classe tiver até 100 (cem) cotistas.

Por fim, de modo a permitir e assegurar que todos os Cotistas estejam aptos ao exercício informado do direito de voto, **todas as informações necessárias ao regular exercício do voto estão disponíveis nesta consulta.**

V.Sa. poderá entrar em contato, por meio do e-mail assembleias.DSF@bancodaycoval.com.br para eventuais esclarecimentos adicionais, caso se façam necessários.

Manifestação de voto:

A votação será realizada a partir **do dia 30 de julho de 2026 e se estenderá até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 14 de agosto de 2026**, a ser realizada da seguinte forma:

i) Orientação para Manifestação de Voto a ser enviada pelo distribuidor de forma eletrônica, para os cotistas cadastrados na plataforma de investimento da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., conforme procuração a ser outorgada ao distribuidor;

Divulgação dos resultados da Ordem do Dia:
O resultado da apuração de votos será divulgado em até 5 (cinco) dias úteis a contar do término da presente Consulta Formal no FundosNet.

Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição de V.Sas. para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 30 de julho de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administradora

ANEXO I

CONSULTA FORMAL DA CLASSE ÚNICA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DO PERSEVERA PLANO & PLANO II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 66.834.081/0001-33

Critérios a serem observados ("Critérios de Elegibilidade"):

1. Participação Conflitada:

As participações em Sociedades Investidas controladas, direta ou indiretamente, deverão observar, cumulativamente, os seguintes critérios no momento da aquisição:

i. considerada efetivada a operação pretendida, a carteira da Classe deverá atender às condições de concentração e enquadramento estipuladas na Política de Investimento constante no Regulamento;

ii. a Sociedade Investida deverá atender, no momento do investimento, aos requisitos previstos no Regulamento;

iii. as condições econômicas da operação, incluindo preço de aquisição da participação, estrutura de remuneração e eventuais garantias, deverão ser compatíveis com as condições de mercado para operações de natureza e risco equivalentes;

iv. deverá ser elaborado, previamente à aquisição, laudo de avaliação da Sociedade Investida ou do empreendimento imobiliário subjacente, emitido por empresa especializada independente e/ou pela Gestora, atestando que o preço de aquisição da participação é compatível com o valor do ativo avaliado; e

v. o(s) imóvel(is) de titularidade da respectiva Sociedade Investida deverá(ão) estar localizado(s) no Estado de São Paulo.

2. Ativos de Zeragem:

A aquisição de Ativos de Zeragem deverá ser realizada exclusivamente para fins de gestão de caixa e liquidez da Classe, observadas as condições de mercado vigentes na data da operação.

Os Critérios de Elegibilidade acima serão verificados no momento da realização do investimento pela Classe, não se caracterizando como evento de desenquadramento caso deixem de ser verificados após a realização inicial do investimento.

Os Critérios de Elegibilidade são cumulativos, sendo avaliados de acordo com o tipo de ativo objeto da análise, devendo ser considerados somente aqueles aplicáveis à natureza do investimento em questão. O eventual não atendimento de determinado critério, por inaplicabilidade ao Ativo Conflitado em questão, não será impeditivo para a realização do investimento pela Classe.